



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 de 01 de outubro de 2025.

“Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal 1.190/2017, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder cestas de Natal aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Conquista/MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.190/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder cestas de natal, no mês de dezembro de cada ano, desde que haja disponibilidade financeira, aos servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Conquista/MG, sejam efetivos ou comissionados”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.190/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

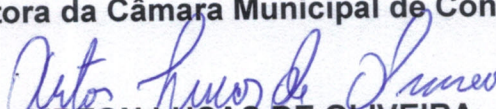
“Art. 3º. O valor de cada cesta natalina será limitado a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, o que se trata de um valor razoável para tal benefício aos servidores.”

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista/MG


AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

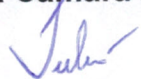


CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG


LUIZ ANTÔNIO ALVES

Vice-presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG


TÚLIO MOREIRA DOS REIS

Secretário da Câmara Municipal de Conquista

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o limite do valor destinado à aquisição de cestas de Natal para os servidores públicos municipais, passando do atual teto de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente para 50% (cinquenta por cento).

A medida justifica-se pela necessidade de atualizar o valor das cestas de Natal, tendo em vista a significativa variação de preços dos gêneros alimentícios nos últimos anos, o que tem reduzido consideravelmente o poder de compra e a qualidade dos itens fornecidos.

A concessão da cesta de Natal representa um gesto de reconhecimento e valorização aos servidores públicos, que desempenham papel fundamental no atendimento à população e no funcionamento da administração municipal.

Ampliar o limite legal para 50% do salário mínimo permitirá que a cesta seja mais digna e compatível com as condições socioeconômicas atuais, garantindo aos trabalhadores um benefício condizente com a época natalina.

Cumprе destacar que a alteração proposta respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, não representando aumento de despesa obrigatória, mas apenas uma adequação do limite legal, ficando a efetiva aquisição condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares a este Projeto de Lei, certos de que contribuirá para a valorização dos servidores.

PARECER ACERCA DO IMPACTO FINANCEIRO

(Artigo 16, I, da LC nº 101/2000)

Protejo de Lei nº 010/2025

Em atendimento aos pressupostos do artigo 16, I da Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e conforme solicitação encaminhada pelo setor legislativo da Câmara Municipal, apresenta-se o impacto financeiro e orçamentário referente à alteração do art. 3º da Lei nº 1.190/2017, que *autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder cestas de Natal aos servidores efetivos e comissionados com vínculo com a Câmara Municipal de Conquista/MG*, com objetivo elevar o valor máximo da cesta natalina de 25% para 50% do salário mínimo vigente.

Considerando o salário mínimo atual de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor por beneficiário passaria de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Descrição	Valor Atual	Valor Proposto	Diferença
Percentual do salário mínimo	25%	50%	+25 pontos percentuais
Valor individual da cesta natalina (R\$)	R\$ 379,50	R\$ 759,00	R\$ 379,50
Número de servidores beneficiados	15	15	—
Custo total estimado para a Câmara (R\$)	R\$ 5.692,50	R\$ 11.385,00	R\$ 5.692,50

Estima-se que a alteração gere, no máximo, um aumento anual de R\$ 5.692,50 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), considerando-se o provimento de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, totalizando 15 servidores.

O valor acima não compõe base de cálculo para fins dos limites estabelecidos no art. 29-A, §1º, da Constituição da República Federativa da República, conforme orientação da

maioria dos Tribunais de Contas¹ e, igualmente, as contribuições patronais, nos termos da Súmula nº 100 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Quanto ao limite de despesa com pessoal estabelecido no art. 20, III, *a*, da Lei Complementar nº 101/2000, depreende-se que a receita corrente líquida relativa aos últimos 12 meses está no importe de R\$ 56.325.348,86 (cinquenta e seis milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Lado outro, segundo o último RREO, a despesa total de pessoal relativa aos últimos 12 meses (set./24 a ago./25) foi no importe de 1.733.440,59 (hum milhão setecentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à 3,08% da receita corrente líquida do município.

Desta forma, o aumento de despesa constante no projeto elevaria a despesa para 3,087%.

Nos termos do art. 20, III, *a*, da Lei Complementar 101/2000, o limite de despesa com pessoal para o legislativo é de 6%. Portanto, a Câmara Municipal de Conquista tem respeitado as normas de responsabilidade fiscal e o valor de aumento da despesa. Igualmente, a projeção de reajuste para os próximos dois anos não deve comprometer os percentuais alhures, tendo em vista a pequena variação.

Contudo, de acordo com o Q.D.D. (quadro de despesas) previsto na LOA, há claramente dotação orçamentária para o aumento de despesa do auxílio alimentação.

Dessa maneira, conclui-se que o impacto financeiro demonstra, se concretizado o duodécimo previsto, a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação do aumento pretendido.

Por fim, competirá ainda ao ordenador da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com

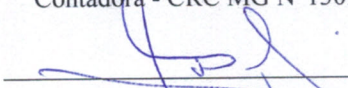
¹ Como exemplo podemos observar a Consulta nº 14951/18, de relatoria do Conselheiro Vasco C. A. Jambo do TCM GO

o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos esculpidos no inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

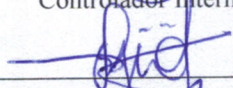
Conquista, 09 de outubro de 2025.



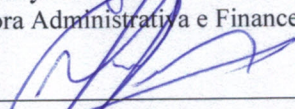
Bruna Gonçalves de Souza
Contadora - CRC MG N°130948/O-8



Jonatam Bernardes Tavares
Controlador Interno



Mayara Faria Bizinoto
Diretora Administrativa e Financeira



Munir Calixto Milken
Analista Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista o impacto financeiro e para fins de cumprimento do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBJETO: alteração do percentual máximo a ser gasto com a aquisição da cesta natalina aos servidores públicos da câmara municipal de Conquista, para 50% de um salário mínimo.

Conquista, aos 09 de outubro de 2025.

Airton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Saldo de Dotação Detalhado
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA - 2025

09/10/2025

Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

Elemento Despesa	Ficha	Valor Orçado	Saldo Orçado Atual
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	20	110.000,00	24.075,00
Total da Classificação Orçamentária:		110.000,00	24.075,00
Total da SubUnidade:		110.000,00	24.075,00
Total da Unidade:		110.000,00	24.075,00
Total do Orgão:		110.000,00	24.075,00
Total Geral:		110.000,00	24.075,00